



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

**DECRETO Nº 6.455 DE 01 DE JULHO DE 2022**

**Regulamenta a Lei nº 3.927, de 01 de julho de 2022, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 13.201.000,00.**

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.927, de 01 de julho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 13.201.000,00 (treze milhões e duzentos e um mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 01 – R\$ 13.201.000,00 (Recursos Próprios)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH

**ELEMENTO DA DESPESA:**

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 3.300.000,00
31.90.11.02.01	Remun. de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R\$ 5.000.000,00
31.90.11.05.01	Gratificação Especial de Função	R\$ 85.000,00
31.90.11.99.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Outros	R\$ 160.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 850.000,00
31.90.94.00.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 500.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro à Estudantes	R\$ 15.000,00
33.90.93.00.01	Indenizações e Restituições	R\$ 50.000,00

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

**ELEMENTO DA DESPESA:**

31.90.13.03.01	Obrigações Patronais – INSS	R\$ 1.700.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R\$ 300.000,00
32.90.21.00.01	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 200.000,00
33.90.05.01.01	Salário-Família	R\$ 1.000,00
46.90.71.00.01	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 10.000,00

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

**ELEMENTO DA DESPESA:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

33.90.47.01.01	PASEP	R\$ 1.000.000,00
----------------	-------	------------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPP

**ELEMENTO DA DESPESA:**

33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 30.000,00
----------------	--	---------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2021)	R\$ 28.531.843,46
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2021)	R\$ 40.373.910,47
Total:	R\$ 68.905.753,93
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2022)	R\$ 32.721.298,72
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$ 49.930.763,27

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 32.721.298,72}{R\$ 28.531.843,46} \times 100 = 114,70 \%$$

$$\Delta = 114,70 \% - 100,00 = 14,70 \%$$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

$$R\$ 40.373.910,47 \times 14,70 \% = R\$ 5.934.964,83$$

$$R\$ 40.373.910,47 + R\$ 5.934.964,83 = R\$ 46.308.875,30$$

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

A) Previsão de Receita para o exercício de 2022.	R\$ 49.930.763,27
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 79.030.174,02
C) Do dia 1º/01/2022 à 31/05/2022	R\$ 32.721.298,72
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 46.308.875,30

**Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)**

**R\$ 29.099.410,75**

Crédito aberto (-)

**R\$ 6.689.000,00**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

Saldo disponível	R\$ 22.410.410,75
Este crédito (-)	<u>R\$ 13.201.000,00</u>
Saldo disponível	R\$ 9.209.410,75

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 01 de julho de 2022

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**